DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 761 | 10 de Janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 037/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1488/2021

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**FG TECNOCENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 037/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR**-CONDICIONADO1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 19 de 06/01/2025 (ID 2847380)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.SERVIÇOS .PAP**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 558. R$ 22.056,36 (vinte e dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.MAC**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 578. R$ 20.405,37 (vinte mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos)**.VIGILÂNCIA**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 305 0001 2004 0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 605. R$ 750,19 (setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)**. SEMUSA**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 122 0001 2046 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 530. R$ 2.250,57 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**.PEÇAS.PAP**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 554. R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.MAC**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 575 .R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.VIGILÂNCIA**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 305 0001 2004 0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 604. R$ 1.000,00 (um mil reais)**.SEMUSA**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 122 0001 2046 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 527. R$ 3.000,00 (três mil reais).Valor Total de **R$ 99.462,49 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** , que custeará o corrente exercício.

DATA DA ASSINATURA:10/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretário

Protocolo 23166

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO Nº 037/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1488/2021

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**FG TECNOCENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 037/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR**-CONDICIONADO1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2025, conforme Despacho 19 de 06/01/2025 (ID 2847380)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.**Centro de custo: Secretaria Municipal de Administração**, **Finanças e Orçamento.**. 02 - Poder Executivo.02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento .04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade .3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **.Ficha - 252. Valor: R$ 3.607**,**20 (três mil**, **seiscentos e sete reais e vinte centavos).PEÇAS E INSUMOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. 02 - Poder Executivo.02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento .04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade .3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**Ficha - 249. Valor: R$ 11.600**,**00 (onze mil e seiscentos reais)**. Valor Total de **R$ 15.207**,**20 (quinze mil**, **duzentos e sete reais e vinte centavos)**, que custeará o corrente exercício.

DATA DA ASSINATURA:10/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Protocolo 23168

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 300/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-8162/2022

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 300/GP/2022, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA**, **INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS**, **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, **CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.1.2. O apostilamento se faz necessário para indicação da dotação orçamentária para acobertar as despesas referentes ao Termo de Aditivo de Obras e Serviços 03 de 31/10/2024 (ID 2712141),conforme solicitado no Despacho 26 de 07/01/2025 (ID 2851039).

VALOR :2.1. O valor total a ser apostilado é de **R$ 25.589,72 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: . **PEÇAS .PAP**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 554. R$ 10.000,00 (dez mil reais).**MAC**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Ficha: 575. R$ 15.589,72 (quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA:10/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 23170

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 300/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-8162/2022

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 300/GP/2022, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA**, **INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS**, **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, **CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.1.2. O apostilamento se faz necessário para indicação da dotação orçamentária para acobertar as despesas referentes ao Termo de Aditivo de Obras e Serviços 01 de 15/12/2022 (ID 1428039) , conforme solicitado no Despacho 26 de 07/01/2025 (ID 2851039).

VALOR :2.1. O valor total a ser apostilado é de **R$ 96.466,65 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: . **SERVIÇOS. PAP**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 558. R$ 24.867,30 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**.MAC**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Ficha: 578. R$ 71.599,35 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:10/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

Protocolo 23171

J U S T I F I C A T I V A

Referência: Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto. Repasse ao Terceiro Setor. Termo de Fomento.

Base legal: Artigo 22, 33, 34 e 35 da Lei nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA, CNPJ: 03.588.337/0001-50. Endereço: Rua Tapajós, 3925, Jaru, Rondônia, CEP: 76890-000.

Objeto proposto: Manutenção dos programas sociais, bem como demais serviços auxiliares e necessários à instituição.

Valor total do repasse: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru/RO, 09 de janeiro de 2025

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 23172

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2024
PROCESSO Nº 10503/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA; BRITA N° 1/2, 01, 02 E 03; PEDRISCO; PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO, AREIA FINA LAVADA (própria para esportes) E AREIA BRANCA FINA (própria para esportes)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA; BRITA N° 1/2, 01, 02 E 03; PEDRISCO; PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO, AREIA FINA LAVADA (própria para esportes) E AREIA BRANCA FINA (própria para esportes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que

comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3.. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10

(dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal. Os itens deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, em horário comercial, respeitando seus intervalos conforme: 07h:30min às 13h:30min e das 13h:30min as 17h:30min, e sob a supervisão de um servidor da Prefeitura Municipal de Jaru.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências

para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.5.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema. 9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será

indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1° A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021. 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SOLIMOES LTDA **CNPJ: 45.919.060/0001-40**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	AREIA FINA	IN	1.537	M^3	103,95	159.771,15

		NATURA				
2	AREIA FINA (Cota do item 1, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	IN NATURA	513	M³	103,95	53.326,35
3	AREIA GROSSA	IN NATURA	1.835	M³	108,90	199.831,50
4	AREIA GROSSA (Cota do item 3, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	IN NATURA	611	M³	108,90	66.537,90
5	AREIA MÉDIA	IN NATURA	1.609	M³	108,90	175.220,10
6	AREIA MÉDIA (Cota do item 5, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	537	M³	108,90	58.479,30
7	BRITA Nº 1	IN NATURA	3.521	M³	138,00	485.898,00
8	BRITA Nº 1 (Cota do item 7, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	448	M³	138,00	61.824,00
9	BRITA Nº 1/2	IN NATURA	3.024	M³	143,00	432.432,00
10	BRITA Nº 1/2 (Cota do item 9, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	439	M³	143,00	62.777,00
11	BRITA Nº 2	IN NATURA	885	M³	133,50	118.147,50
12	BRITA Nº 2 (Cota do item 11, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	295	M³	133,50	39.382,50

13	PÓ DE BRITA	IN NATURA	4.321	M³	108,90	470.556,90
14	PÓ DE BRITA (Cota do item 13, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	604	M³	108,90	65.755,60
15	PEDRISCO	IN NATURA	6.026	M³	133,65	805.374,90
16	PEDRISCO (Cota do item 15, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	534	M³	133,65	71.369,10
17	PEDRA RACHÃO	IN NATURA	1.406	M³	118,00	165.908,00
18	PEDRA RACHÃO (Cota do item 17, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	469	M³	118,00	55.342,00
19	BRITA N 3	IN NATURA	728	M³	138,10	100.536,80
20	BRITA N 3 (Cota do item 19, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	IN NATURA	243	M³	138,10	33.558,30
21	AREIA FINA LAVADA Específica para esportes de areia, grãos com medida menor que 0,8 mm, isenta de argila, baixa retenção de água, baixa retenção de calor, diferença de 10 a 12 c a menos de temperatura se comparado com outras areias, não	IN NATURA	750	M³	116,82	87.615,00

	arranha a pele.					
22	AREIA FINA LAVADA Específica para esportes de areia, grãos com medida menor que 0,8 mm, isenta de argila, baixa retenção de água, baixa retenção de calor, diferença de 10 a 12 c a menos de temperatura se comparado com outras areias, não arranha a pele. (Cota do item 21, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009	IN NATURA	250	M³	116,82	29.205,00
23	AREIA BRANCA FINA Para esportes de areia com baixa retenção de água e baixa retenção de calor, não arranha a pele.	IN NATURA	750	M³	184,14	138.105,00
24	AREIA BRANCA FINA Para esportes de areia com baixa retenção de água e baixa retenção de calor, não arranha a pele. (Cota do item 23, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	250	M³	184,14	46.035,000
VALOR TOTAL					**3.983.008,90**	

SOLIMOES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40

End: AV Lauro Sodré, 1108
Bairro: Olaria
Porto Velho/RO

CEP: 76801-284
Tel: (69) 2141-9137
E-mail: jatobacsj@gmail.com

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
REPRESENTANTE LEGAL

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº091 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3799/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para Futura e Eventual **LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS,** para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, do Município de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, do Município de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornece dores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, me diante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou.

III se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.5. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. A execução do serviço será futura e eventual, de execução parcial/parcelada.

7.1.2. Após emissão de empenho, a SEMECELT emitirá autorização para início dos serviços, oficialmente por meio da ordem de serviço, cuja conterá todos as informações necessárias para cumprimento da execução, sendo que, estes documentos serão enviados por meio do email indicado pela contratada.

7.1.3. A contabilização do prazo para o fim da execução iniciará após o recebimento da ordem de serviço.

7.1.4. A mensagem de email enviada com os anexos, sem resposta e/ou confirmação por parte da contratada, será tida como recebida após 3 (três) dias úteis do envio.

7.1.5. Devem ser executados os serviços no local da contratante durante o horário de funcionamento da Administração, de segunda a sexta feira, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:30min, no local designado nas requisições emitidas.

7.1.6. A contratada assume o compromisso de substituir os serviços que apresentarem inconsistências, divergência do solicitado pela requisitante, sempre que notificado a fazê la pela Secretaria Municipal, no prazo previsto pela contratante.

7.1.7. A assinatura do canhoto da nota fiscal, ou protocolo em outros documentos, indica tão somente o recebimento dos serviços pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relaciona dos na nota fiscal de serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7.1.8. Não será admitida a execução dos serviços sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, ou documento equivalente.

7.1.9. Poderão ser solicitados os serviços, se necessário, em feriado e/ou finais de semana, por motivo de interesse público;

7.1.10. Todos os profissionais da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante execução, bem como, com os devidos E.P.I.', se houver;

7.1.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. Dos serviços:

7.2.1.1. Após envio da autorização desta Secretaria para execução do serviço iniciará contagem do prazo, sendo que se torna responsabilidade da contratada atender as solicitações de adequações, elaboração, bem como, eventuais substituições dentro do prazo previsto.

7.2.1.2. Prazos para comparecimento da equipe e materiais/equipamentos nos locais:

7.2.1.3. A equipe para montagem/instalação de equipamentos/estruturas (Lote I, II, III, VI e VII) obtém o prazo máximo para comparecimento ao local do evento de 06 (seis) horas antes do início do evento, sendo assim executando o objeto anterior ao evento, em tempo hábil, obedecendo a todas obrigações previstas no termo de referência;

7.2.1.4. As equipes das bandas e shows musicais deverão comparecer ao local do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do eventos, devendo haver tempo hábil para montagem de todo equipamento e testes da sonorização;

7.2.1.5. As equipes dos seguranças e bombeiros civis deverão comparecer ao local do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do eventos, devendo haver tempo hábil para organização em conjunto com a contratante;

7.2.1.6. As caixas térmicas, púlpitos e demais materiais que serão locados por diária, deverão estar o quantitativo integral dos materiais solicitados no local e data do evento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do evento.

7.2.1.7. Observação: contudo, a preparação de alguns dos itens deverão ser realizadas no dia anterior ou turno anterior ao evento, havendo prazo hábil para tal, bem como, os testes e vistoriais deverão ser realizadas no máximo 24h antes do evento, sendo agendada visitas via email da secretaria e/ou telefone oficial;

7.2.1.8. Deve permanecer equipe de prontidão para realizar ajustes durante o dia de evento até o seu fim, se solicitado pela contratante.

7.2.1.9. Assim, devendo disponibilizar os serviços assegurando a boa qualidade e assumindo toda responsabilidade pelos encargos resultantes. assim, devendo disponibilizar os itens, assegurando a boa qualidade do produto oferecido e assumindo toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da licitação.

7.2.2. Dos produtos:

7.2.2.1. O fornecimento/entrega dos materiais/bens deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para empresas localizadas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do estado, na totalidade do objeto, contando a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e demais documentos inerentes.

7.3. DO LOCAL DE ENTREGA

7.3.1. Dos produtos:

7.3.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Central/Setor de Gerencia de Patrimônio, localizado à rua Antelno Costa (Linha 605), n.º 2283, Bairro Jardim dos Estados, Jaru/RO, telefone: (69)3521 3850, de segunda a sexta feira das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h: 30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3.2. Dos serviços:

7.3.2.1. O local a ser executado o serviço será o designado pela Secretaria demandante nas requisições emitidas após o envio da ordem de serviço, a ser emitida após o empenho. Todos os eventos acontecerão no Município de Jaru/RO, e nos Distritos pertencentes ao município de Jaru/RO ou qual quer outra zona rural, podendo ocorrer durante feriados e/ou finais de semana, para atendimento do interesse público.

7.3.2.2. A unidade requisitante, sendo esta Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Jaru, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos serviços da futura e eventual contratação, posterior, será emitida ordem de serviço conjuntamente com requisições que conterão especificações de quantidade de itens, quantidade de diárias, quantidade de profissionais, medidas e artes dos insumos e estruturas, data, horário, local e condições de cada evento, para formalizar cada solicitação do serviço.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desa cordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de talhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

7.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

7.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de des pesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização dos produtos e serviços será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de Materiais e Serviços e fiscais do Contrato, da Secretaria Municipal de de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.5.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgarem necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para

acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

7.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento, da Prefeitura Municipal de Jaru, em qual quer etapa da execução do contrato e/ou empenho ou outro documento equivalente, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a execução e obrigações previstas impostas a esta.

7.5.4.O produto e serviço quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverá ser notificado a contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTOS ADICIONAIS.

7.6. DA VISTORIA

7.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 min às 17h30min.

7.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.7.DA GARANTIA DO PRODUTO

O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser

demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do De creto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério com binado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do De creto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 CGM/PGM/2024, quais sejam: 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM 2024, Seção II Multa, Artigo 10 e Artigo 11: Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória. Art. 11. Considera se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. § 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Ins trução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM 2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será co brada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de re paração integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM 2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornece dores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de com promisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único.

Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE 01						
WEST EVENTOS LTDA ME CNPJ: 00.813.247/0001-27						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**LOCAÇÃO DE PALCO**: MEDINDO 8M x 6M de lado e profundidade com montagem desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em Iona antichama, e proteção e resistente contra água, piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com	SERV	8	DIAR	4.525,61	36.204,88

	compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metalizada e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda corpo e rede de proteção ou lona se necessário, palco já contendo extintores, lâm padas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amar rações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU. Deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria					
2	**LOCAÇÃO DE PALCO**: MEDINDO 10M x 8M de lado e profundidade com montagem desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em Iona antichama, e proteção e resistente contra água, piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metalizada e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda corpo e rede de proteção ou lona se necessário, palco já contendo extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaque ado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU. Deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.	SERV	10	DIAR	5.419,94	54.199,40
3	**LOCAÇÃO DE PALCO:** MEDINDO 10M x 10M de lado e profundidade com montagem desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em Iona	SERV	6	DIAR	5.649,08	33.894,48

	antichama, e proteção e resistente contra água, piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metalizada e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda corpo e rede de proteção ou lona se necessário, palco já con tendo extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaque ado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU. Deverão ser montados conforme Iayout fornecido pela equipe da Secretaria.					
4	**LOCAÇÃO DE PALCO:** 10x10 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade, altura regulável e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com ins trução normativa, o palco deve ser acompanha do de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compen sado naval antiderrapante com espessura de no mínimo	SERV	4	DIAR	7.769,87	31.079,48

	21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que de verá ser da mesma altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do cama rim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout for necido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, ope ração, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contrata da					
5	**LOCAÇÃO DE PALCO**: 10x10 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade, altura regulável e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo "U", coberta com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com ins trução normativa, o palco deve ser acompanha do de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo	SERV	4	DIAR	6.317,69	25.270,76

	05x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compen sado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que de verá ser da mesma altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do cama rim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout for necido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas rela tivas ao transporte, alimentação, estadia, ope ração, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contrata da					
6	**LOCAÇÃO DE PALCO:** 10x08 mt, com serviço de montagem e desmontagem, com no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 10 metros de profundidade e no mínimo 1,00m de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo"U", coberta com lona em pvc nas laterais, em cima e ao fundo, piso de compensado naval laminado 20 mm	SERV	4	DIAR	5.235,47	21.301,88

	revestido em chapa "u", com escada e corrimão e acarpetado, contendo placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa, o palco deve ser acompanhado de camarim simples com a seguinte descrição: piso elevado para camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dis positivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, aten dendo a recomendação estabelecida na norma ABNT nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m sendo que deverá ser da mesma altura do palco, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que este piso do camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com ca lha metálica; coberta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com lona branca com atestado de flamabilidade, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e ex tintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao trans porte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total res ponsabilidade da empresa contratada.					
7	**LOCAÇÃO DE CAMARIM COM**	SERV	6	DIAR	5.145,3	30.872,10

	MONTAGEM E DESMONTAGEM: Camarim simples com no mínimo 10x05 mt, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe, os pisos deverão ser estruturados compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura de no mínimo 21,00mm, atendendo a recomendação estabelecida na norma ABNT nbr 6120, com altura do piso mínima de 1,00m, com guarda corpo nas extremidades, com a escada de acesso com corrimão, sendo que o camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, me dindo 05m(l) x 10m(c), constituída em perfis de aço galvanizado, pé direito com altura igualitária ao pé direito do palco; com calha metálica; co berta com lona branca com atestado de flamabilidade; fechamento lateral com rede vazada, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e ex tintores de acordo com instrução normativa. Sendo que todas as despesas relativas ao trans porte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total res ponsabilidade da empresa contratada				5	
8	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTA GEM DE PEÇAS PARA MONTAGEM DE PISO ELEVADO:** Sem cobertura, cada peça medindo no mínimo 50x50 cm em alumínio com piso em compensado naval de 25 mm e pé regulável até 02 metros de altura. Despesas/encargos relativos a taxas, tributos, municipais, estaduais, federais, previdenciários, trabalhistas,	SERV	560	DIAR	104,54	58.542,40

	bem como, con tratação de técnicos, equipamentos, (EPI), ferramentas, uniformização, despesas com alimentação, transporte, hospedagem restam de responsabilidade da contratada sua quitação, de vendo atribuir estas ao valor do serviço. Sendo descrito o quantitativo(un) por diária na Ordem de Serviço.					
9	**LOCAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS:** Com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica contendo uma tomada com energia, medindo 3m x 2m com iluminação interna, com uma lâmpada 16W, com piso e carpete preto.	SERV	18	DIAR	832,30	14.981,40
10	**LOCAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS:** Com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica contendo uma tomada com energia, medindo 2m x 2m com iluminação interna, com uma lâmpada 16W, com piso e carpete preto.	SERV	20	DIAR	262,64	5.252,80
11	**LOCAÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS:** Com Montagem e Desmontagem, instalação elétrica contendo uma tomada com energia, medindo 4m x 4m com iluminação interna, com uma lâmpada 16W, com piso e carpete preto	SERV	6	DIAR	391,95	2.351,70
12	**LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q25, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACK DROP) COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL, MEDINDO 6 X 3 M.** Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada. A montagem será de	SERV	8	DIAR	509,26	4.074,08

	acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de fornecimento					
13	**LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q25, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACK DROP) COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL, MEDINDO 4 X 3 M.** Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada. A montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de fornecimento.	SERV	6	DIAR	489,74	2.938,44
14	**TRELIÇAS PARA PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL.** Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo de 10 m de comprimento, instaladas no formato de portal de entrada, seguindo as seguintes descrições: 5 metros de pé direito, estrutura compatível para banner em lona, medindo 10m(c)x1,5m(a), com montagem e desmontagem. Sendo que a montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo	SERV	6	DIAR	1.566,78	9.400,68

	(un) por diária na Ordem de Serviço.					
15	**TRELIÇAS PARA PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL.** Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Sendo de 6 m de comprimento, instaladas no formato de portal de entrada, seguindo as seguintes descrições: 5 metros de pé direito, montada a estrutura para banner em lona, medindo 6m(c)x1,5m(a), sendo que a montagem será de acordo com o local e layout definidos pela contratante informados na ordem de fornecimento, com a possibilidade de ajustes. Sendo descrito o quantitativo (un) por diária na Ordem de Serviço	SERV	6	DIAR	1.488,56	8.931,36
16	**TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA**. Com travas estaqueadas com cabo de aço e/ou cintos e catracas: com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura me tálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro m, (02) pontos de ilumina ção(lâmpadas 40w) para cada unidade, obs: incluindo montagem e desmontagem, Sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na Ordem de Serviço.	SERV	56	DIAR	2.056,44	115.160,64

	Deverá CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGÊNCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO e extintores de acordo com instrução normativa OBS: A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar sem superaquecer a rede elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada					
17	**TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA**. Com travas estaqueadas com cabo de aço e/ou cintos e catracas: pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, (2) (tomada universal 110v) e (1) (tomada universal 220v), (01) pontos de iluminação (lâm padas 40w) para cada unidade, OBS: INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, Sendo descrito o quantitativo (un) de tendas por diária na Ordem de Serviço, deverá CONTER EM TO DAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGÊNCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO e extintores de acordo com instrução normativa. A montagem deverá ser realizada com mínimo 24 horas de antecedência do evento, a instalação elétrica para maquinários industriais deverá su portar sem superaquecer a rede	SERV	96	DIAR	1.488,54	142.899,84

	elétrica. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.					
18	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTA GEM DE TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS X 3 METROS.** Suspenso em estrutura de treliça com no míni mo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea e 02 (duas) câmeras filmadora fu hd, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço es taqueado com cabo de aço. Definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho ate 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada.	SERV	12	DIAR	2.820,30	33.843,60
19	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTA GEM DE TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 4 METROS X 3 METROS**. Suspenso em estrutura de treliça com no míni mo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea e 02 (duas) câmeras filmadora fu hd, 1 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço es taqueado com cabo de aço. definição 6944 pi xels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho ate 16 bits	SERV	6	DIAR	3.564,38	21.386,28

	de cores com ângulo de visão 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada.					
20	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR**. Climatizador portátil com rodinhas, acompanha do de controle remoto, dois motores individuais grade swing, tensão M/F 127(110)v ou 220v, 03 velocidades, motores em alumínio, material ex terno de plástico injetado. Vazão 16.000 m^3/h. Dimensões Externa aproximadas: 1,96x68x42,6 cm	SERV	36	DIAR	757,29	27.262,44
21	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR**. Climatizador portátil com rodinhas evaporativo, vazão: 7.000 m^3/h, saída de ar: frontal, tensão: 110 ou 220V. Dimensões aproximadas: 85 x 51 x 140 cm, filtro antipoeira e anti-insetos, mate rial externo: plástico injetado.	SERV	32	DIAR	313,48	10.031,36
22	**LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS.** As despesas re lativas ao transporte, alimentação, estadia, ope ração, montagem, desmontagem e vigilância é de total responsabilidade da empresa contrata da	SERV	4.000	DIAR	62,28	249.120,00
VALOR TOTAL					**939.0000,00**	

LOTE 6

WEST EVENTOS LTDA ME CNPJ: 00.813.247/0001-27						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (AMBIENTE FECHADO) COM INSTA LAÇÃO E DESINSTALAÇÃO**. Especificação: 04 refletores de LED holofote, 04 canhões de 18 LEDs diversas cores e 02 moving wash.	SERV	5	DIAR	907,34	4.536,70
2	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM**. Especificação: 01 mesa digital profissional, 06 refletores Par 64 rgb de cores diversas, 04 refle tores elipsoidais, 06 refletores mini brutts, 06 mo ving, 05 ribaltas 24ledx12w, 02 canhões segui dores diversas cores e 01 máquina de fumaça, com operador do equipamento.	SERV	10	DIAR	3.110,33	31.103,30
VALOR TOTAL						**35.640,00**

LOTE 7						
WEST EVENTOS LTDA ME CNPJ: 00.813.247/0001-27						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE FECHADO**. Cabeamento para instrumental (no máximo 2) e microfones. Microfones padrão de qualidade shure, senheiser ou similar com no mínimo 2 sem fio e mais 2 com fio. Equipamento de áudio contendo no mínimo: com 2 caixas, mesa beh ringer, Yamaha, soundcraft, midas, allen&heath (ou superior) com	SERV	5	DIAR	2.667,90	13.339,50

	no mínimo 16 canais, processador dbx, dobylike, rta ou superior. O Serviço deve ser executado por técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de musica para sonorização do ambi ente. Execução: conforme programação da Se cretaria solicitante.					
2	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	SERV	4	DIA R	3.199,08	12.796,32
3	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE PA 32 COM MONTAGEM E DES MONTAGEM.** Especificação: 01 mesa de som digital com 48 canais, 01 multicabo de 48 canais e com 50 metros, 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 notebook proporcional ao equi pamentos, 08 caixas de subgrave, 05 caixas de alta frequência linearray, sistema de amplifica ção que atenda as necessidades do sistema acima, fiação e conexões para as devidas ligações,	SERV	13	DIA R	8.239,79	107.117,27

	10 microfones sem fio uhf, 20 microfones dinamicos. 01 caixa de 3 vias. 04 caixas de alta frequência linearray. 01 kit de microfones para bateria, 01 microfone tipo condensador, 5 direct box, 15 pedestais tipo ciraía para microfone, 10 garras para instrumentos. Com operador do equipamento					
04	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTA GEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE.** Especificação: 01 mesa de som digital com 48 canais, 01 multicabo de 48 canais e com 50 metros, 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 notebook proporcional ao equipamentos, 08 caixas de subgrave, 05 caixas de alta frequência linearray, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima, fiação e conexões para as devidas ligações, 10 microfones sem fio uhf, 20 microfones dinamicos, COM TORRE DE DELAY. 01 caixa de 3 vias. 04 caixas de alta frequência linearray. 01 kit de microfones para bateria, 01 microfone tipo condensador, 5 direct box, 15 pedestais tipo ciraía para microfone, 10 garras para instrumentos. Com operador do equipamento	SERV	12	DIA R	11.556,95	138.683,40
05	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTA GEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY:** Sonorização profissional com PA de no mínimo 16 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drives de neodi nium; 10 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; 05 caixas de alta frequência line array; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 15	SERV	10	DIA R	14.980,35	149.803,50

	microfones com fio; 10 microfones sem fio UHF; 15 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 001 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 08 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01 manpower; sistema de cabe amento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao trans porte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada.					
VALOR TOTAL					**421.739,99**	

LOTE 3						
LIMA & SILVA LTDA EPP CNPJ: 08.156.871/0001-00						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA.** De metal estrutural modular, composta por no mínimo 06 degraus, 20 mts de cumprimento. As peças são montadas com pisos praticáveis, com medidas de 2 x 1 m, ou com estruturas tubulares, montadas no local, em conformidade com as normas, de forma a proporcionar a total segurança do público que as estruturas importarão, contendo grades de proteção nas laterais e ao fundo, podendo haver a instalação de mais de uma peça por	SERV	6	DIAR	30.000,00	180.000,00

	diária, contendo placas de sinalização, contendo placa de sinalização e ex tintores de acordo com instrução normativa					
VALOR TOTAL					**180.000,00**	

LOTE 4						
LIMA & SILVA LTDA EPP CNPJ: 08.156.871/0001-00						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**AQUISIÇÃO DE TRELIÇAS, KIT TRAVE BOX TRUSS** Q15, 2,5 X 2M Resistente e ajustável, permitindo montar a trave em outros tamanhos. Especificação Técnicas: Material: Aço SAE 1009 c/ tratamento anti cor rosão Acabamento galvanização eletrolítico (zincado) Tubo Lateral 3/4" Travessa Barra redonda 1/4" Cabeceira junção chapa 1"x1/8" Peso Suportável 170 kilos Itens Inclusos: 2 Treliças Q15 1,5 metros 2 Treliças Q15 1,00 metro com face lateral (permite a junção horizontal sem auxilio de cu bo) vai gerar mais economia no seu orçamento. 2 Treliças Q15 1,00 metro 2 bases 50x50 reforçada Parafusos e Buchas	TC	2	KIT	10.523,10	21.046,20
2	**AQUISIÇÃO DE TRELIÇAS, KIT TRAVE BOX TRUSS** Q15, 2,5 X 3M. Resistente e ajustável, permitindo montar a trave em outros tamanhos. Especificação Técnicas: Material: Aço SAE 1009 c/ tratamento anti cor rosão Acabamento galvanização eletrolítico (zincado) Tubo Lateral 3/4" Travessa Barra redonda 1/4" Cabeceira junção chapa 1"x1/8" Peso Suportável 170 kilos Itens Inclusos: 6 X TORRE 1,5 2 X TORRE 1M 2 X BASES 40 X 40 CM	TC	2	KIT	20.922,88	41.845,76

	PARAFUSOS C/ PORCAS MEDIDAS EXTERNAS 2,50 X 3,30 MEDIDAS INTERNAS 2,20 X 3,00.					
3	**AQUISIÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS (PARA FACILITAR ESCOAR ÁGUA) DE 5X5M**. Com estrutura metálica acompanhada de 4 tra vas e cabo de aço e/ou cintos e catracas para posterior montagem. Tipo pirâmide de 5x5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, resistentes a água e ações externas como ventos. Confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 18#, parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig. Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000, emendas em sis tema de vulcanização eletrônica, impermeável, anti fúngica, anti propagação de chamas, anti térmica, fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.	TC	10	KIT	19.288,28	192.882,80
4	**AQUISIÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS (PARA FACILI TAR ESCOAR ÁGUA) DE 10X10M**. Com estrutura metálica acompanhada de 4 tra vas e cabo de aço e/ou cintos e catracas para posterior montagem. Tipo pirâmide de 10x10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20cm de largura e 3m de altura, podendo ser	TC	6	KIT	49.037,54	294.225,24

	alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, resistentes a água e ações externas como ventos. Confeccionadas com barras metálicas de ferro tubolar de 18#, parafusos de aço galvanizados, estrutura galvanizada e igualmente sol dada em sistema Mig. Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000, emendas em sistema de vulcanização eletrônica, impermeável, anti fúngica, anti propagação de chamas, anti térmica, fixação da lona à estrutura férrea através de velcros					
VALOR TOTAL					**550.000,00**	

LOTE 5						
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ: 03.961.467/0001-96						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**AQUISIÇÃO DE PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANS PARENTE.** De alto brilho modelo retangular, na espessura de 10,00 milímetros, com uma prateleira para apoio de objetos, e a Mesa superior com inclinação, possui um ressalto de aproximadamente 2cm para contendo os objetos sobre a mesa, medindo aproximada mente 60cm larg. x 40cm prof. X 110cm altura, com 4 rodinhas de silicone com freios para facilitar o transporte	MULTI QUADROS	4	UN	4.029,00	16.116,00

2	**AQUISIÇÃO DE PÚLPITO DE MADEIRA MDF MP DE 18MM.** Contendo uma prateleira para guardar objetos, sua tampa reclinada com aparador para papéis, DIMENSÕES: 60 x 50 x altura 115 cm, profundidade de no mínimo 40cm	MULTI QUADROS	4	UN	5.040,00	20.160,00
3	**AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA BANNER.** Formato de tripé, altura regulada: de 0,60m (fecha do) a 1,75m (totalmente aberto), fabricado em alumínio anodizado fosco e base articulada, com pés antiderrapantes também em plástico, em sua ponta tem um suporte que serve para pendurar o banner ou como suporte para smartphone.	MULTI QUADROS	6	UN	1.280,00	7.680,00
VALOR TOTAL						**43.956,00**

LOTE 10						
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA DA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS BOMBEIROS CIVIS.** Visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipa mento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de servi ço, devidamente qualificados e habilitados conforme legislação específica, bem como,	SERV	105	DIAR	406,00	42.630,00

	devida observação das instruções normativas, portarias, regras e habilitação comprovada por meio do Conselho Nacional de classe. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, quitação de taxas/tributos e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários conforme a Lei, estão fixadas como de ver/obrigação da empresa contratada. Estão fixadas como dever/obrigação da empresa con tratada.					
2	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA DA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SE GURANÇA PRIVADA.** Com todos os tipos de encargos, incluindo trans porte, estadia, alimentação, para a contratação dos profissionais de segurança, visando a ordem e segurança durante a realização de evento. Com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, nas dependências definida na Ordem de Serviço, sendo que o quantitativo de profissionais para comparecer ao local por cada diária será descrito na ordem de serviço, sendo os profissionais habilitados/certificados conforme a legislação específica, bem como, instruções normativas, portarias e demais instrumentos cabíveis	SERV	38	DIA R	370,00	14.060,00
VALOR TOTAL					**56.690,00**	

LOTE 11						
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

1	**CONTRATAÇÃO DE SHOW DE DJ.** Sendo prestação de serviço de artista solo (dj) para realização de shows com repertório variado entre estilos musicais (repertório a ser definido com contratante), com duração máxima de 4 horas, todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.	SERV	6	DIAR	2.000,00	12.000,00
02	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.** Com banda de música para apresentações ao vivo, de no máximo de 4 horas, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 04 (quatro) músicos e um (1) vocalista para execução dos ritmos mu sicais. A empresa deverá apresentar com ante cedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria respon sável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horá rios serão definidos por parte da contratante	SERV	5	DIAR	7.500,00	37.500,00
03	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL**. Com banda de música para apresentações ao vivo, de no máximo 4 horas, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo	SERV	5	DIAR	9.900,00	49.500,00

	universitário, rock, mpb, etc (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 04 (quatro) músicos e 2 (dois) vocalistas para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com ante cedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da empresa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante					
04	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL**. Para apresentações ao vivo, de no máximo 4hs, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró, pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc, (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 02 (dois) músicos, incluindo um (1) vocalista para execução dos ritmos musicais. A empresa de verá apresentar com antecedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, ali mentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da em presa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.	SERV	5	DIAR	4.900,00	24.500,00
05	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL**. Para apresentações ao vivo, de no máximo de 4hs, por cada dia de evento, com músicas de estilos diversificados, conforme cada evento, tipo, forró,	SERV	4	DIAR	11.900,00	47.600,00

	pagode, baião, sertanejo, sertanejo universitário, rock, mpb, etc, (repertório a ser definido com contratante), contendo no palco no mínimo 05 (cinco) músicos e dois (2) vocalistas para execução dos ritmos musicais. A empresa deverá apresentar com antecedência a relação de banda musical completa e repertórios para aprovação da secretaria responsável pelo evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, materiais e equipamentos necessários, serão por conta da em presa contratada. As datas e horários serão definidos por parte da contratante.					
VALOR TOTAL					**171.100,00**	

WEST EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 00.813.247/0001-27** **End:** Rua Mármore, 701 **Bairro:** Distrito Industrial Ji-Paraná / RO **CEP**: 76.904-519 **Telefone:** (69) 98403-8106 ou 99225-1633 **e-mail:** westsom@hotmail.com **WESLEI DA SILVA RAMOS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LIMA & SILVA LTDA EPP,** **CNPJ: 08.156.871/0001-00** **End:** Av. Marechal Rondon, 222 **Bairro:** Alvorada Ouro Preto Do Oeste/ RO **CEP**: 76.920-000 **Telefone:** (69) 99971-9712 ou 99207-8692 **e-mail:** fagundes.licita@gmail.com **JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA **CNPJ: 03.961.467/0001-96** **End:** Rua Caldas da Rainha, 1799 **Bairro:** São Francisco Belo Horizonte/MG **CEP**: 31.255-180 **Telefone:** (31) 3497-6829 ou 3497-6290 **e-mail:** multiquadros@yahoo.com.br **DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 49.975.935/0001-82** **End:** Rua Salvador, 2060 **Bairro:** Setor 03 Ariquemes / RO **CEP**: 76.870-416 **Telefone:** (69) 99964-8658 **e-mail:** castoreventos278@gmail.com **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS**

	REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMJ/2024
PROCESSO Nº 542/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Compras, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA**, para atender as, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru - Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605), Nº 2283 Jardim Novo Estado, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Telefone para contato (69) 3521-4730.

7.1.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados na sede urbana do Município de Jaru, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção. O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:

7.2.2. Fornecer relação de peças a serem substituídas em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma, nos casos que se aplica.

7.2.3. Entregar o serviço solicitado em perfeitas condições em até 02 horas, nos casos que se aplica.

7.2.4. Os serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

7.2.5. Os Serviços serão solicitados mediante requisição devidamente assinada pelo setor responsável, é será acompanhado pelo servidor que fiscalizará o tempo de execução dos serviços solicitados.

7.2.6. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as suas especificações de aplicabilidade, devendo ser refeitos no prazo de até 2 (Duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.

7.2.8. Se a qualidade das peças, fornecidos pela contratante não corresponderem com as especificações exigidas para a execução dos serviços, a contratada deverá recusar a recebê-las e informar por escrito papel timbrado, justificando os motivos para tal ação, posterior a isto não será aceito justificativa da qualidade das peças para a recusa em conceder a garantia dos serviços.

7.2.9. Os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo a proponente vencedora refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. As peças devem ser entregues inteiras e prontas para utilização, devendo estar acompanhadas de todos os acessórios necessários para a utilização (porcas, parafusos e o que mais se faça necessário).

7.3.2. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.3. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2. As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realiza-lo.

7.4.3. Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.

7.4.4. Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.

7.4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.6. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

7.4.7. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

7.4.8. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.

7.4.9. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.4.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4.11. A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

7.4.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.14. As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do

adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GEREMIA E ALMEIDA LTDA CNPJ: 63.618.615/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	HORA SERV. TORNO MECANICO BARRAMENTO MINÍMO DE 2,30 METROS	SERVIÇO	600	HRS	149,00	89.400,00
2	HORA SERV. FURADEIRA RADIAL BANDEJA MINÍMO 01 METRO	SERVIÇO	400	HRS	260,00	104.000,00
3	HORA SERVIÇO PLAINA MECÂNICA	SERVIÇO	300	HRS	164,00	49.200,00
4	HORA SERVIÇO FRESADORA	SERVIÇO	130	HRS	210,00	27.300,00
5	HORA SERVIÇO MECÂNICA PESADA	SERVIÇO	800	HRS	220,00	176.000,00
6	HORA SERVIÇO SOLDA MIG	SERVIÇO	650	HRS	235,00	152.750,00
VALOR TOTAL:					**598.650,00**	

GEREMIA E ALMEIDA LTDA

CNPJ: 63.618.615/0001-04

End: Rua Pará, 3412
Bairro: Setor 5
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Tel: (69) 3521-1048
E-mail: geremialmeida@hotmail.com

ZENOIR GEREMIA
REPRESENTANTE LEGAL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

NOTICIAS



Prefeitura de Jaru alerta população sobre cuidados preventivos contra viroses respiratórias

Com o término das festas de fim de ano, é comum o aumento de casos de viroses respiratórias.

Segundo a secretária de Saúde, Jaíne Barboza, a melhor forma de prevenir a contaminação por vírus é a imunização, aliada à adoção de medidas de controle, como evitar aglomerações, higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% e, quando necessário, utilizar máscaras.

Jaíne destacou que todas as Unidades de Saúde do município disponibilizam vacinas contra a Covid-19 e a Influenza. “As vacinas continuam sendo a principal forma de prevenir o contágio e a transmissão de viroses. “É fundamental que a população mantenha sua carteira de vacinação atualizada. Além disso, pessoas que apresentarem sintomas como tosse, dor de garganta, coriza, dor de cabeça e febre por mais de três dias devem procurar atendimento médico”, enfatizou.

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3232/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico(a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao

Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521- 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente;

7.1.2. A unidade requisitante, Secretaria Municipal, da Prefeitura do Município de Jaru, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos materiais da futura e eventual aquisição, posterior, será emitida ordem de fornecimento conjuntamente com requisições que conterão especificações de quantidade medidas e artes dos insumos, data, horário, local e condições para entrega do material;

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria, no local descrito na ordem de fornecimento, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, de seguridade, de logística e comerciais resultantes da execução;

7.1.4. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipais solicitante;

7.1.5. A equipe da administração municipal designada pela secretaria será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;

7.1.6. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento de suas obrigações;

7.1.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2.2. Observação: Informar dados de contatos atualizados e que funcionem perfeitamente. Não será admitida a entrega pela vencedora, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7.2.3. Os equipamentos só poderão ser comercializados, se atendidas as exigências da lei que dispõe sobre a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências. LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977. Art . 167 - O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

7.3. DO RECEBIMENTO

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações

previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.4.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4.3. De acordo com a Norma Regulamentadora N 06 (NR 06) e demais normas técnicas, considerando que todo o Equipamento de Proteção deve possuir o Certificado de Aprovação (CA), regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

a) Todo o EPI deverá ter inscrito em seu corpo ou na embalagem o número do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo MTE;

b) Os EPIs deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento;

c) A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses;

d) Os EPIs deverão estar de acordo com a Norma Regulamentadora NR 06.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do

adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ECOLIM LTDA -EPP CNPJ: 17.221.558/0001-08						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ÁLCOOL ETÍLICO Com teor alcoólico 70%, hidratado, embalado em recipiente com 500 ml, em forma de líquido bactericida	CICLOFARMA	100	EMB	4,24	424,00
29	VASSOURA De piaçava, confeccionadas com fibras naturais proveniente d a piaçava, cabo de madeira, base de madeiram revestida com plástico, medida aproximada da base 20cm	CARVALHO	100	UN	10,97	1.097,00
30	PLACA PLASTICA SINALIZADORA. Cuidado piso escorregadio.Medida aproximada: 30x50	BETTANIN	100	UN	45,99	4.599,00
VALOR TOTAL					**6.120,00**	

L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604.0001/07						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL E TÉRMICO Avental de segurança confeccionado em material com tratamento impermeável, isolante térmico, atóxico que permita contato com alimentos, repelente a óleo e que seja lavável. Tiras de ajuste do mesmo material. Na cor	MAICOLCA	300	UN	43,15	12.945,00

	branca, tamanho aproximado 1,20 m x 0,70m. Com CA/HERCULES					
17	LUVA DE SEGURANÇA, MALHA DE AÇO. Luva de proteção confeccionada em malha de aço inoxidável, composta por elos de 55mm de espessura, modelo 5 dedos, punho curto com fechamento através de presilhas metálicas ajustáveis. Produzida nos tamanhos PP.	IMPORT AÇO	20	UN	248,80	4.976,00
18	LUVA DE SEGURANÇA, MALHA DE AÇO. Luva de proteção confeccionada em malha de aço inoxidável, composta por elos de 55mm de espessura, modelo 5 dedos, punho curto com fechamento através de presilhas metálicas ajustáveis. Produzida nos tamanhos P	IMPORT AÇO	20	UN	103,84	2.076,80
19	LUVA DE SEGURANÇA, MALHA DE AÇO. Luva de proteção confeccionada em malha de aço inoxidável, composta por elos de 55mm de espessura, modelo 5 dedos, punho curto com fechamento através de presilhas metálicas ajustáveis. Produzida nos tamanhos M	IMPORT AÇO	15	UN	104,41	1.566,15
20	LUVA DE SEGURANÇA, MALHA DE AÇO. Luva de proteção confeccionada em malha de aço inoxidável, composta por elos de 55mm de espessura, modelo 5 dedos, punho curto com fechamento através de presilhas metálicas ajustáveis. Produzida nos tamanhos G	IMPORT AÇO	15	UN	103,30	1.549,50
21	LUVA DE SEGURANÇA, MALHA DE AÇO. Luva de proteção confeccionada em malha de aço	IMPORT AÇO	15	UN	246,31	3.694,65

	inoxidável, composta por elos de 55mm de espessura, modelo 5 dedos, punho curto com fechamento através de presilhas metálicas ajustáveis. Produzida nos tamanhos GG					
22	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA MANGA LONGA 5 DEDOS. Para uso em cozinha industrial, suportando temperatura de em média 250ºC, confeccionada com tecido retardante a chamas, com tratamento impermeabilizante em silicone, forro interno removível. Comprimento de 40 a 55 cm, cor azul, com C.A válido. Informar o número do Certificado de Aprovação Válido	WELD SAFETY	15	UN	148,50	2.227,50
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. Branca, hipoalergênica; tripla camada com filtro de retenção bacteriana; clipe nasal revestido, de fácil ajuste, para total conforto e proteção; gramatura: 58 gramas; Registro na Anvisa; Apresentação: caixa com 50 unidades	MULTI SAÚDE	100	CX	7,02	702,00
24	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA. Tamanho minimo 60x80. Fabricado com material micro texturizado criando alta absorção, composto por poliéster e poliamida	ALKLIN	300	UN	11,74	3.522,00
VALOR TOTAL:					**33.259,60**	

BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

3	BALDE Para limpeza, em plástico resistente, 10 litros, com alça em metal, cores diversas.	GLX	50	UN	9,10	455,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE COM 500G.	TEMPERMIL	100	PCT	19,75	1.975,00
12	DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5%. Alto poder bactericida para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral, acondicionado em galão plástico de 05 litros	CLEANNER	100	GALÃO	17,89	1.789,00
13	KIT ESFREGÃO PARA CHÃO GIRATÓRIO 3X1. Ideal para pisos frios, sintéticos ou madeira. Alças flexíveis para facilitar o transporte e o manuseio. Base flexível permite alcançar áreas de difícil acesso. Caracteristicas: Cabo em inox Balde com alça flexível ; Refil em microfibra, Refil lavável em máquina de lavar. Capacidade em uso: 4 litros. Capacidade total: 8 litros. Refil 100% microfibra Prático, durável e eficiente. Altura mínima do cabo: 1,50m Conteúdo: 01 Balde com alça, cesto e moldura; 01 Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior; 01 Refil de microfibra. 01 Refil escova 01 Refil tira pó	NOBRE	60	KIT	59,13	3.547,80
14	LIMPA VIDRO Princípio ativo butil etil éter tripolifosfato de sódio ingrediente ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, éter tripolifosfato, com validade até 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500ml, com gatilho	FACILLE	100	EMB	5,98	598,00
16	LUVA PARA LIMPEZA Borracha de látex anatômica, tamanho médio,	NOBRE	150	PAR	2,78	417,00

	com revestimento interno, palma antiderrapante.					
31	AVENTAL DE RASPA Avental de segurança confeccionado em couro raspa, fivelas e tiras em raspa no pescoço e na cintura. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: Universal	VALCAN	20	UN	43,04	860,80
32	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 37.	NORTÃO	6	PAR	67,99	407,94
33	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 38	NORTÃO	6	PAR	67,99	407,94

34	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:39	NORTÃO	6	PAR	67,99	407,94
35	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 40	NORTÃO	6	PAR	67,99	407,94
36	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema	NORTÃO	6	PAR	67,99	407,94

	strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 41.					
37	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR. Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 42	NORTÃO	6	PAR	67,99	407,94
40	ÓCULOS LENTE TRANSPARENTE. Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem seis fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS. Com CA válido expedido pelo Ministério do	VCLK	25	UN	5,17	129,25

	Trabalho.					
VALOR TOTAL						**12.219,49**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME CNPJ: 17.623.813/0001-30						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	BOTA ANTIDERRAPANTE Material: Policloreto de vinila, um material de alta resistência e durabilidade. Número 36 Cor: branco	INNPRO	30	PAR	43,97	1.319,10
5	BOTA ANTIDERRAPANTE Material: Policloreto de vinila, um material de alta resistência e durabilidade. Número 37 Cor: branco	INNPRO	30	PAR	44,71	1.341,30
6	BOTA ANTIDERRAPANTE Material: Policloreto de vinila, um material de alta resistência e durabilidade. Número 38 Cor: branco	INNPRO	30	PAR	44,71	1.341,30
7	BOTA ANTIDERRAPANTE Material: Policloreto de vinila, um material de alta resistência e durabilidade. Número 39 Cor: branco	INNPRO	30	PAR	44,71	1.341,30
8	BOTA ANTIDERRAPANTE Material: Policloreto de vinila, um material de alta resistência e durabilidade. Número 40 Cor: branco	INNPRO	20	PAR	44,71	894,20
9	BOTA ANTIDERRAPANTE Material: Policloreto de vinila, um material de alta resistência e durabilidade. Número 41 Cor: branco	INNPRO	10	PAR	44,71	447,10
41	PERNEIRA TALA Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal e proteção	AMERICA SEG	15	UN	29,94	449,10

	em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica, para aliviar os pequenos impactos, a joelheira possui na parte traseira da perna, fecho regulador para ajustes, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro, que facilita a regulagem e a colocação da perneira. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho					
VALOR TOTAL					**7.133,40**	

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	DESINFETANTE Categoria básica restrita líquido, concentrado, ação germicida, bactericida e desinfetante, princípio ativo componentes mínimos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, componente ativo quaternário de amônio, corante perfume, composição aromática, fragrância eucalipto ou pinho, acondicionado em embalagem adequada com 500 ml, contendo externamente prazo de validade mínima de 36 meses, após a fabricação, nome do responsável	START	100	EMB	1,93	193,00

	técnico, fabricante, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, registro na anvisa, registro ou notificação no ministério da saúde					
15	LIMPADOR MULTIUSO Líquido, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com, composto de composição: alquil benzeno, sulfonao de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água., perfume, embalado em embalagem contendo em seu rótulo: dados do fabricante, princípio ativo, modo de uso, responsável técnico, e suas condições deverão estar de acordo com a registro no ministério da saúde ou anvisa.	START	100	EMB	2,96	296,00
25	PANO MULTIUSO 100% ALGODÃO. Cor branca, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas mínimas aproximadas 30 x 40cm	ITATEX	120	UN	2,50	300,00
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO. As placas de sinalização são utilizadas como equipamentos de segurança coletiva na prevenção de risco de acidentes. São produzidas em polipropileno injetado de alta resistência , na cor amarela, para que represente ATENÇÃO, medida da placa aberta: Altura: 57 cm, Largura: 30 cm, Profundidade: 44 cm, medida da placa fechada: Altura: 61 cm, Largura: 30 cm	ARQPLAST	20	UN	38,78	775,60

27	RODO (PUXA E SECA). Com cabo, base medindo 25cm e encaixe em rosca para cabo, base em polipropileno, com 02 lâminas de borracha. Cabo de no mínimo 1,50m	TONY	100	UN	6,73	673,00
28	LIMPADOR TIRA LIMO. Embalagem com 500ml para a limpeza de sujidades gordurosas, incrustações, fuligem, ladrilhos vitrificados, pisos frios, vasos sanitários, banheiras, tapetes e cortinas plásticas, toldos e tetos de vinil, paredes com pintura epóxi ou concreto aparente.	START	120	EMB	4,46	535,20
VALOR TOTAL					2.772,80	

R C SERVICOS E COM. DE MATERIAIS ELET. LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38	LUVA RASPA Luva de segurança confeccionada em couro anti chama na palma, face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos, tira de reforço em couro anti chama entre dedo polegar e indicador, punho em couro anti chama mínimo de 20cm, forro interno total em lona aramida, acabamento no punho em viés. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA	PLASTCOR	25	PAR	16,00	400,00

	AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho					
39	ÓCULOS DE LENTE ESCURA Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza, cinza com tratamento, verde-claro, verde médio e verdeescuro com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátulas confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	PLASTCOR	25	UN	4,50	112,50
VALOR TOTAL:						**512,50**

ECOLIM LTDA -EPP **CNPJ: 17.221.558/0001-08** **Endereço:** Rua Tenente Brasil, 510 **Bairro:** Centro	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA** **CNPJ: 45.949.604/0001-17** **Endereço:** Rua do Contorno , 4667

Ji- Paraná/RO **CEP:** 76.900-014 **Telefone:** (69)) 99975-8981 ou 3422-1919 **E-mail:** ecolim.ro@gmail.com **ALEXANDER ALVES GUIMARAES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**Bairro:** Flodoaldo Pontes Pinto Porto- Velho/RO **CEP:** 76.820-678 **Telefone:** (69) 99969-0023 ou 3213-8439 **E-mail:** leonardopastorin.pericias@gmail.com **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA** **REPRESENTANTE LEGAL**
BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 17.623.813/0001-30** **Endereço:** Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 **Bairro:** Setor 05 Jaru/RO **CEP:**76.890-000 **Telefone:** (69) 99218 - 7836 **E-mail:** adenildomb@hotmail.com **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**	**JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME** **CNPJ: 19.916.756/0001-03** **Endereço:** Av. Menezes Filho, 2690 **Bairro:** Dois de Abril Ji- Paraná/RO **CEP:** 76.900-886 **Telefone:** (69) 9909-1615 ou 3421-7345 **E-mail:** guaporeprotecao@hotmail.com **JOEL VERISSIMO DA ROCHA** **REPRESENTANTE LEGAL**
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA **CNPJ:50.202.063/0001-07** **Endereço:** Rua Venceslau Brás, 146 **Bairro:** São Pedro Ji- Paraná/RO **CEP:** 76.913-645 **Telefone:** (69) 99981-7676 **E-mail:**licitacao.start@gmail.com **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**R C SERVICOS E COM. DE MATERIAIS ELET. LTDA** **CNPJ: 31.498.558/0001-72** **Endereço: Rua Teófilo Marinho, 3749** **Bairro:** São João Bosco Porto Velho /RO **CEP:** 76.803 - 838 **Telefone:** (69) 9942-8507 ou 99379-4535 **E-mail**: realsolucoes.pvh@gmail.com **RAFAEL DIDONE** **REPRESENTANTE LEGAL**

J U S T I F I C A T I V A

Referência: Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto. Repasse ao Terceiro Setor. Termo de Fomento.

Base legal: Art. 22, 33, 34 E 35 DA LEI Nº 13.019/2014 REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.204, De 14/12/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE, CNPJ/MF nº 05.881.016/0001-74. Endereço: Rua Tapajós, nº 3647, Jaru-Rondônia, CEP: 76890-000.

Objeto proposto: Manutenção dos programas sociais, bem como demais serviços auxiliares e necessários à instituição.

Valor total do repasse: R$ 757.777,82 (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru/RO, 09 de janeiro de 2025

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 23152

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 12252/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.279.238/0001-59, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de LEILÃO, **DO TIPO MAIOR LANCE**, de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do município de Jaru, sendo classificados como Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis(SUCATA), nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, Matrícula n.º 040/22 - JUCER/RO, devidamente autorizado através do Processo Administrativo n.º 1-1359/2023, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial, são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos, fazendo saber que, o Leilão se dará da seguinte forma:

1. DATA E LOCAL

1.1. O procedimento do Leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica pelo Leiloeiro Oficial que, se incumbirá de desenvolver os procedimentos, nos dias e horários, conforme preconizado neste Edital de Leilão.

1.2. Os procedimentos serão online, através da Internet, na qual os lances serão realizados por meio de acesso identificado no site Oficial do Leiloeiro, sendo este: https://www.leiloesaguiar.com.br.

1.3. O Leilão será realizado nos dias e horários, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	ETAPAS	
Visitação Prévia dos Lotes	03, 04 e 05 de Fevereiro de 2025 das 8h às 11h30min	
Período dos Lances	Início dos Lances	Fechamento dos Lances
	O leilão iniciará as 08h do dia 06 de Fevereiro de 2025	Se encerra quando fechar o último Lote
Prazo para Pagamento	Até no máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação.	
Envio das notas de arrematação	Até no máximo de 1(um) dia útil, após a comprovação de pagamento através de transferência bancária eletrônica.	

1.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública, observarão para todos os efeitos, o horário oficial de **Rondônia.**

1.5. O encerramento do leilão se dará somente após a apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciando-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente Leilão tem por objeto alienação de bens inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, tais como materiais diversos e veículos, constantes do patrimônio da Administração Pública Municipal.

2.2 Também serão objeto de alienação através do leilão veículos pertencentes ao Conselho da Comunidade de Jaru.

2.3 Os bens mencionados no **ANEXO I** serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro mandatário e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação

2.4 A descrição física dos bens à venda não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

3. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

3.1. Os Bens a serem leiloados, constituem os lotes descritos no **ANEXO I** deste Edital e serão vendidos no estado e condições em que se encontram.

3.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, em seu **Anexo I**, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

3.3. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

3.4. Os lotes terão fotos disponíveis no site da leiloeiro ou em outro meio de publicidade, não tendo efeito vinculante e sim apenas de caráter meramente ilustrativo e para divulgação do leilão.

3.5. Todos os débitos (licenciamentos, ipva, multas e demais taxas, impostos, contribuições e/ou restrições) constantes nos veículos(bens), serão pagos pelo arrematante, não sendo aceitas alegações de desconhecimento, sendo os mesmos responsáveis pela consulta dos débitos junto ao órgão da ciretran-jaru, ou pelo site https://www.detran.ro.gov.br/ e https://ipva.sefin.ro.gov.br/.

3.6. Os bens relacionados no **Anexo I** deste edital, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e estado em que os mesmos se encontram. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem dos bens ou a defeitos que possam conter.

3.7. No caso dos bens serem veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Jaru/RO, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN/RO, **no prazo máximo legal de 30 (trinta) dias**, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

3.8. As despesas decorrentes da transferência de propriedade são de responsabilidade do arrematante, incluindo-se eventuais resíduos de valores de Impostos sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA e débitos de licenciamento, porventura, gerados no período entre a realização do leilão.

3.9. Ao arrematante compete além das despesas de transferência de Propriedade do Veículo, regularização de motor (cadastrar/trocar/regravar/remarcar), bem como custas referentes à remarcação de chassi e expedição de Certificado de Segurança Veicular CSV, eventualmente necessários para regularização do veículo.

3.10. A exigência a que se refere o item anterior, aplica-se inclusive, na eventual omissão de informações no Anexo I deste Edital.

3.11. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido e em desacordo com a legislação em vigor e restrições estabelecidas neste Edital.

3.12. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas in loco aos bens e materiais disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, conforme descrito em Edital, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

3.13. Os lotes que constam débitos, serão de responsabilidade do arrematante a sua devida quitação, não importando a natureza do débito.

3.14. As sucatas de partes de veículos aproveitáveis e/ou inservíveis, só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611 de 24/05/2016, Regulamentada pela Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11 de 23/01/1998, e dá outras providências.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dúvidas e ônus sobre o referido bem;

4.2. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

4.3. O pátio do local onde se encontram os veículos, estará aberto para a visitação dos lotes que serão leiloados, conforme cronograma, citado no item 1.3.

4.4. Não será permitida a visitação dos veículos nos dias e horários da realização do leilão.

4.5. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;

4.6. A Comissão de Apoio ao Leiloeiro, poderá estabelecer regras para assegurar o controle e a segurança na visitação.

4.7. Os veículos que serão leiloados encontram-se em exposição no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP no ENDEREÇO: Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº. 4475, Setor 02, Jaru-RO, 76.890-000.

4.8. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

4.9. Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

4.10. Os equipamentos, materiais e demais objetos classificados como irrecuperável(sucata), encontram-se em exposição no Galpão da antiga CAGERO/ CIBRAZEM, no Distrito de Santa Cruz da Serra, ENDEREÇO: RO 464, Linha 630, Km 30, Distrito de Santa Cruz da Serra, Jaru-RO 76.890- 000.

4.11. Em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que
arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

4.12. Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado;

4.13. A visita prévia para avaliação dos lotes deverá ser agendada através do Contato (69) 9 9948-8954.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2. **É vedada a participação neste leilão:**

a. dos membros da Comissão de Leilão;
b. do Leiloeiro e seus prepostos;
c. de pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
d. de servidores da Prefeitura Municipal de Jaru-Ro;
e. de arrematantes com débitos, inscritos ou não em dívida ativa no Município de Jaru, referente à multa por desistência em leilões anteriores;
f. de licitantes com cadastros não aprovados para o leilão eletrônico.

5.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações elencadas na alínea "***e"*** terão o cadastro suspenso até a sua regularização.

5.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jaru-RO, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com o sítio eletrônico do leilão.

5.6. Havendo falha na conexão do sítio https://www.leiloesaguiar.com.br com a internet, onde todos os usuários não consigam acessar o sistema, o leilão será suspenso e reiniciado no 1º dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

5.7. Conforme Item 3.14 deste edital, para participar do leilão das sucatas de partes de veículos aproveitáveis e/ou inservíveis o licitante deverá apresentar os documentos para comprovar o devido cadastro nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611 de 24/05/2016, Regulamentada pela Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11 de 23/01/1998, e dá outras providências.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento do usuário é requisito fundamental para participação na forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se credenciar no portal virtual https://www.leiloesaguiar.com.br, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

6.3. O credencimaneto deverá ser realizado até às 18h do dia 05 de Fevereiro, após esse prazo a Prefeitura Municipal de Jaru e a Leiloeiro Oficial, não se responsabilizam por eventual prejuízo quanto a não participação neste certame.

6.4. Ao final da inscrição o participante deverá enviar os documentos abaixo elencados:

Pessoa Física:

a. Documento de identidade ou CNH, digitalizada ou fotografia colorida;
b. comprovante ou declaração de endereço.

Pessoa Jurídica:

a. Comprovante de inscrição no CNPJ;
b. Contrato Social e Alterações(se houver);
c. Comprovante de endereço;
d. Documento de identidade ou CNH com foto, digitalizada ou fotografia colorida, dos sócios.

6.5. Em se tratando de procurador, apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em especial, ofertar lances.

6.6. A efetivação do credenciamento e a sua aprovação são requisitos obrigatórios para a participação do leilão na forma online.

7. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leiloesaguiar@gmail.com;

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

7.4 As respostas aos esclarecimentos prestadas pelo Leiloeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, LANCES E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

8.1. Os lances poderão ser ofertados, **EXCLUSIVAMENTE**, de maneira Eletrônica, por meio de acesso identificado no site Oficial do Leiloeiro, sendo este: https://www.leiloesaguiar.com.br.

8.2. Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online do Leiloeiro Público Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usurário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital, a partir do PREÇO MÍNIMO, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado o maior lance para cada lote.

8.4. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.5. O lote que não receber oferta no decorrer do certame será incluído em outro leilão, quando será reavaliado pela comissão de leilão competente.

8.6. Os bens serão vendidos à VISTA, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens e materiais, no período descrito neste Edital, responsabilizando-se o arrematante plenamente, por sua retirada e transporte dos bens arrematados nos termos da Lei.

8.7. Em se tratando de interstício de até 1 (um) minuto do último lance, o fechamento de lances será precedido de chamadas dou-lhe uma, dou- lhe duas com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances devem ser registrados e enviados pelo licitante.

8.8. Em ocorrendo situações ou imprevisões, tais como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, deverão estas serem registradas em ATA e o leiloeiro aguardará no máximo 60 (sessenta) segundos, findo os quais, fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta.

8.9. Em havendo falha na conexão do portal https://www.leiloesaguiar.com.br com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema ou queda de energia, deverão estas serem registradas em ATA e o leilão será suspenso. Após a resolução do problema, será reiniciado, desde que sobre aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos aos participantes, referente ao retorno do certame, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

8.10. O valor mínimo para lances, será arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pelo leiloeiro.

8.11. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

8.12. No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos, devendo o arrematante, por sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

8.13. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

8.14. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito e nem podendo responsabilizar o leiloeiro e a Prefeitura Municipal, por falhas no sistema ou conexão da internet.

8.15. O valor mínimo aceitável para cada lote está estabelecido neste edital, e prevalecerá o **MAIOR LANCE** registrado no sistema no ato da realização da sessão pública

8.16. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão efetuar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

8.17. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado

8.18. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do **MAIOR LANCE**, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

8.19. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no **ANEXO I**;

8.20. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o **MAIOR LANCE**;

8.21. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

8.22. O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances;

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e
adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser protocolados através do email leiloesaguiar@gmail.com;

9.5 Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1. Efetuar o pagamento da arrematação no prazo de 24 Horas;

11.2. Promover a retirada dos lotes arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização.

11.3. Assumir quaisquer despesas pertinentes ao lote arrematado, bem como débitos de multas, IPVA, DPVAT, GRT, se existentes.

11.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Prefeitura isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes

11.5. Verificar, através dos dados dos veículos fornecidos pelo Leiloeiro Público, (RENAVAM, placa, chassi, etc.) os eventuais débitos inerentes aos veículos que se pretende arrematar. O Leiloeiro poderá informar, no auditório virtual, os débitos aproximados por mera liberalidade, não excluindo a responsabilidade do arrematante de diligenciar junto aos Órgãos de Trânsito a fim de obter pleno
conhecimento dos valores que deverão ser pagos.

11.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados

12.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

12.3. Transferir o valor depositado pelo arrematante a Prefeitura, após a assinatura do Termo de
Retirada, referentes aos bens da Prefeitura Municipal de Jaru.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

13.1 A PREFEITURA poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O arrematante deverá realizar o pagamento A VISTA do valor de arrematação, em moeda corrente do País, exclusivamente por transferência bancária eletrônica, diretamente na conta indicada da Prefeitura Municipal de Jaru/Ro, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) posterior à arrematação.

14.2. A não realização do pagamento na condição A VISTA pelo arrematante ganhador em moeda corrente e legal do País em até 24 (vinte e quatro) horas após o arremate, será declarada a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante na ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Se porventura, houver desistência dos arrematantes, não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos a outros participantes por valor menor que o avaliado pela Comissão de Leilão.

14.3. A Nota de Arrematação só será emitida, após a comprovação de transferência bancária nas contas relacionadas e será expedida exclusivamente em nome do licitante habilitado no site, sendo que a liberação e entrega pela Comissão de Leilão do bem e/ou material pela Comissão de Leilão, só será efetuada após consulta e comprovação da quitação.

14.4. Sobre o valor da arrematação, incidirá 5% (cinco por cento), referente à comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr. FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA, conforme Decreto n.º 21.981/32 e mais 3,5% (três vírgula cinco por cento o) referente a taxa administrativa, totalizando 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre o VALOR DA ARREMATAÇÃO, á serem pagos pelo ARREMATANTE direto para o leiloeiro, não estando incluso no pagamento da arrematação.

CONTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU LEILÃO 2025	CONTA LEILOEIRO OFICIAL
Agência 1401-X Conta Corrente n° 67.403-6 Banco do Brasil MUNICIPIO DE JARU CNPJ n.º 04.279.238/0001-59	Agência 0001 Conta 13551975-4 Banco 0260 Nu pagamentos S.A Felipe Cezar Sousa e Silva

14.5. Os percentuais descritos no item 14.4, deverão ser transferidos para a conta do Leiloeiro.

14.6. A Transferência Bancária Eletrônica do valor devido a Prefeitura Municipal de Jaru-Ro, deve corresponder exatamente ao valor do lance declarado vencedor, não sendo facultado ao arrematante a Transferência conjunta de vários lotes arrematados, tendo que fazê-la individual, a cada Lote Arrematado.

14.7. O arrematante que adquirir mais de um lote, somente receberá a nota de arrematação mediante o pagamento de todos eles e/ou do valor da multa de desistência, se for o caso. Havendo pagamento parcial o valor será retido para compensação no valor da multa de desistência dos demais lotes.

14.8. Os pagamentos serão irretratáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pelo leiloeiro, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

14.9. O Leiloeiro Oficial prestará contas a Prefeitura dos valores arrecadados;

15. DA RETIRADA

15.1. A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos;

15.2. A retirada dos lotes arrematados será realizada nos dias 12, 13 e 14 de Fevereiro, impreterivelmente, no mesmo horário e local da visitação;

15.3. Não serão permitidas a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, a Prefeitura não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens;

15.4. O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra;

15.5. Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação

15.6. Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do carregamento e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. A Prefeitura não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados

15.7. Todos os lotes de veículos deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

15.8. No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo em vias públicas somente após consolidada a transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocorre com máquinas de qualquer espécie e outros bens que dependem de transferência.

15.9. Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao presidente da Comissão de Apoio ao leiloeiro, através do telefone: (69) 9 9948-8954, uma vez que o Leiloeiro não possue guarda e posse sobre os bens leiloados;

15.10. Na ausência do arrematante, o representante legal deverá comparecer com original e cópia da PROCURAÇÃO (com a descrição de todos os lotes) RECONHECIDA FIRMA NO CARTÓRIO, dando poder para representá-lo junto ao Pátio. Os bens somente poderão ser retirados do pátio do leilão mediante apresentação dos documentos citados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Apresentada declaração expressa de desistência ou configurada a desistência tácita do arrematante pelo não pagamento no prazo estabelecido no item 14.1, sujeitará no pagamento da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago à Administração, além do percentual de de 5%(cinco por cento) do valor do bem, a ser pago ao leiloeiro, no mesmo prazo e forma estabelecida no item 14.1., sujeitando-se, caso não o faça, as cobranças nos termos da lei, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais.

16.2. Diante da desistência do arrematante, conforme item 16.1., será declarada a inadimplência da arrematação, com as penalidades previstas neste Edital.

16.3. Se porventura houver desistência dos arrematantes, não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos a outros participantes por valor menor que o avaliado pela Comissão de Leilão.

16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, poderá optar ainda, por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.5. todos os participantes do leilão que ensejarem nas causas compatíveis com as previstas no art. 155 da lei de licitações, garantida a defesa prévia, a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA por escrito;
b. MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação;
c. impedimento de licitar e contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer dos bens e materiais (lotes).

17.2. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

17.3. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários à correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão, desde que registrado em ATA e com a anuência da comissão.

17.4. A ata será assinada, ao final do evento, pelo Leiloeiro Oficial e a Comissão de Apoio ao Leiloeiro.

17.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro à Prefeitura Municipal de Jaru, ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, não passível de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Notas de Arrematação, da Ata e do Relatório Final de prestação de contas, dando plena e total quitação encerrando seus trabalhos como Leiloeiro.

17.6. Antes da retirada dos bens e materiais pelos arrematantes, o Prefeito Municipal poderá revogar, no todo ou em parte o leilão, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, parcialmente ou totalmente, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

17.7. Na hipótese de nulidade, não terá o arrematante direito a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

17.8. As vendas realizadas no presente leilão, são irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido ou pleitear a redução do valor de arrematação.

17.9. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

17.10. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e entrega do lote arrematado, retirar do leilão e eventualmente requerer a devolução caso tenha sido entregue, de quaisquer dos itens, sendo que nessa situação não haverá prejuízo para o arrematante, vez que o valor pago será devolvido integralmente ao mesmo.

17.11. Maiores informações relativas ao certame, serão prestadas pelo Leiloeiro ou pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, no horário das 7:30h às 11:30h, de segunda a sexta feira, na sede da Prefeitura Municipal.

17.12 O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 14.133 de 01/04/21, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

17.13 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão;

17.14 Antes de estabelecer suas condições de lance, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leiloado;

17.15 Caberá aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim o Leiloeiro e a Prefeitura, que é mandatário, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;

17.16. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

17.17. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

17.18. A Prefeitura e o Leiloeiro Público não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

17.19. O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e o Leiloeiro Público responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive delay, ou uso indevido do sistema;

17.20. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

17.21. O Leiloeiro se reserva no direito de se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. Devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;

17.22. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Prefeitura, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão;

17.23. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar a Prefeitura, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;

17.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público juntamente com a Prefeitura;

17.25. Acompanha este edital o seguinte anexo:

17.26. ANEXO I Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

ANEXO I

Bens Prefeitura Municipal de Jaru:

LOTE	PLACA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	ANO	VALOR AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	-	SUCATA	Mobiliário Em Geral (cadeiras, computadores, mesas, freezer, violão, geladeiras, ar-condicionado, nobreaks, armários, cadeiras de rodas, ventilador, bancos, roçadeira, colchão, fogão)	-	R$ 1.500,00	R$ 500,00
2	-	SUCATA	Ferragens em Geral	-	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00
3	-	SUCATA	Toners de Impressoras diversos (já utilizados)	-	R$ 1.500,00	R$ 500,00
4	NDG8838	Recuperável	HONDA/BIZ 125 ES(Nacional), Chassi 9C2JC4820BR263156 (Normal), Motor JC48E2B263156, Renavam 346021910	2011	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
5	OHP4319	Recuperável Possui Débitos: R$ 665,76	FIAT/UNO WAY 1.4(Nacional), Chassi 9BD195163D0401192 (Normal), Motor 327A0113993185, Renavam 489321143	2012/2013	R$ 21.000,00	R$ 7.000,00
6	-	-	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MARCA AGRALE COM MOTOR DE 04 CILINDROS POTENCIA DE 75 CV.	-	R$ 75.000,00	R$25.000,00
7	-	-	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA NEW HOLLAND MOD. 7630 S100.	2006	R$ 45.000,00	R$15.000,00
8	-	-	CARRETA DE UM EIXO C/ PNEUS TIPO REBOQUE.	-	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00
9	NCA1948	Possui Débitos: R$ 665,76	FIAT/UNO MILLE ECONOMY (Nacional), Chassi 9BD15802AA6290216(Normal), Motor 178F1011*1374147*, Renavam173698239	2009/2010	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00
10	-	-	GRADE ARADORA DE ARRASTO 14 DISCOS RECORTADOS DE 26 DE DIAM.E 6.00 MM ESPESSURA, MANCAIS E ROLAMENTOS, ENGATE COMUM C/ PNEUS LARG. CORTE 1500 MM, SERIE S-0989/8197, ANO 2008.	2008	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00

11	-	-	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE VERTICAL CILINDRICO C/ CAP. 1000 LTS.	-	R$ 4.500,00	R$1.500,00
12	-	-	CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR C/ SISTEMA MECANICO P/ BASCULAR CAP. DE 3.000 KG EIXO E PNEUS.	-	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00
13	-	-	TRATOR AGRICOLA COM PNEUS, MODELO MF 275, C/ TRACAO 4X4, SERIE: 275.290770.	2009	R$ 75.000,00	R$25.000,00
14	-	-	GRADE ARADORA GAC230 1628KOHLER.	-	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
15	-	-	GRADE ARADORA GAC 230 1628 KOHLER.	-	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
16	-	-	GRADE ARADORA GAC 1628 KOHLER, SERIE 11/6878.	-	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
17	NCO5936	Recuperável	HONDA/NXR150 BROS ES(Nacional), Chassi 9C2KD0550ER333489 (Normal), Motor KD05E5E333489, Renavam 1011985290	2014	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
18	NCO5976	Recuperável	HONDA/NXR150 BROS ES(Nacional), Chassi 9C2KD0550ER335492 (Normal), MotorKD05E5E335492, Renavam1011986113	2014	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
19	-	-	RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLAND, MODELO B90B, TOLDO, TRACAO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSIS HBZNB90BEEAH3366 MOTOR 6130486FINAME 2800160.	-	R$120.000,00	R$40.000,00
20	-	-	RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLAND, MODELO B90B, TOLDO, TRACAO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSIS HBZNB90BPEAH13324 MOTOR 6128272FINAME 2800160.	-	R$ 75.000,00	R$25.000,00
21	-	-	PÁ CARREGADEIRA FIATALIS FW140. CHASSIS FW140*002243-, SÉRIE 033042003, MOTOR 30771859.	-	R$ 60.000,00	R$20.000,00
22	NBL7I44	Recuperável Possui Débitos: R$ 1.047,49	HONDA/BIZ 125 ES(Nacional), Chassi 9C2JC4820CR308363 (Normal), Motor JC48E2C308363, Renavam 463132351	2012	R$ 7.500,00	R$ 2.500,00
23	NBJ8583	Recuperável Possui Débitos: R$ 631,68	HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional), Chassi 9C2KD0560CR508056 (Normal), Motor KD05E6C508056, Renavam 458423807	2012	R$ 7.500,00	R$ 2.500,00
24	NBJ8373	Recuperável Possui Débitos:R$ 631.68	HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional), Chassi 9C2KD0560CR508060 (Normal), Motor KD05E6C508060, Renavam 458410993	2012	R$ 7.500,00	R$ 2.500,00
25	NBG9E07	Recuperável	FIAT/STRADA WORKING CD(Nacional), Chassi 9BD27804MD7543560 (Normal), Motor 310A20110938493, Renavam 474174638	2012/2013	R$ 45.000,00	R$15.000,00
26	NDQ8713	Sucata Possui Débitos: R$ 349,92	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR (Nacional), Chassi 9BHBG51CAJP789358 (Normal), Motor F3LAHU793550, Renavam 1129824265	2017/2018	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
27	NEF5902	Sucata Possui Débitos: R$ 349,92	RENAULT/KWID ZEN 10MT (Nacional), Chassi 93YRBB006LJ996030 (Normal), Motor B4DA402Q134163, Renavam 1201445040	2019/2020	R$ 9.000,00	R$ 3.000,00
28	-	-	KASINSKI, CHASSIS 93FCRE010M005896	-	R$ 900,00	R$ 300,00
29	RSY6G54	Sucata	AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO, RENAULT/MASTER PL1 MNP A (Nacional), Chassi 93YF62005RJ623903 (Normal), Motor M9TC704C220580, Renavam 1351809978 (Média Monta)	2023/2024	R$ 45.000,00	R$15.000,00
30	NCN6768	Recuperável Possui Débitos: R$ 631,68	HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional), Chassi 9C2KD0560CR512066 (Normal), Motor KD05E6C512066, Renavam 481141782	2012	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
31	NCN7028	Recuperável Possui Débitos: R$ 631,68	HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional), Chassi 9C2KD0560CR512068 (Normal), Motor KD05E6C512068, Renavam 481162224	2012	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00
32	-	-	TERRENO, ÁREA TOTAL 483,08 METROS, SETOR 02, QUADRA 01,LOTE 01. ENDEREÇO RUA GOIÂNIA, NÃO POSSUÍ EDIFICAÇÃO. VALE DO ANARI - RO.	-	R$ 54.882,71	R$10.000,00

33	-	-	TERRENO, ÁREA TOTAL 491,45 METROS, SETOR 02, QUADRA 01, LOTE 02,. ENDEREÇO RUA GOIÂNIA. NÃO POSSUÍ EDIFICAÇAO. VALE DO ANARI - RO.	-	R$ 55.833,63	R$10.000,00

Bens do Conselho da Comunidade:

LOTE	PLACA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	ANO	VALOR AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
34	NBH-6953	Possui Débitos: R$ 947,52	HONDA/CG 125TITAN(Nacional), Chassi 9C2JC2500XR144497(Normal), Motor X144497, Renavam 717192830	1999	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
35	NDS-1273	Possui Débitos: R$ 1.833,79	YAMAHA/XTZ 250X(Nacional), Chassi 9C6KG0260A0012404(Normal), Motor G379E-016903, Renavam 305550179	2010	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00
36	NJF-3264	Possui Débitos: R$ 412,30	HONDA/XR 250 TORNADO(Nacional), Chassi 9C2MD34008R014606 (Normal), Motor MD34E-8014606, Renavam 963773305	2008	R$ 11.000,00	R$ 5.500,00
37	NDU-6057	Possui Débitos: R$ 3.316,52	HONDA/CG150 FAN ESDI(Nacional), Chassi 9C2KC1680ER574316 (Normal), Motor KC16E8E574316, Renavam 1013609147	2014	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00
38	OHS-7D25	Possui Débitos: R$ 921,93	HONDA/CG 160 FAN ESDI (Nacional), Chassi 9C2KC2200HR018331 (Normal), Motor KC22E0H018337, Renavam 1102549298	2016/2017	R$ 12.000,00	R$ 6.000,00
39	NDU-3H69	Possui Débitos: R$ 631,68	HONDA/NXR150 BROS MIX ES(Nacional), Chassi 9C2KD0520AR082664(Normal), Motor KD05E2A082664, Renavam 265471311	2010	R$ 9.600,00	R$ 4.800,00
40	NDC-1000	Possui Débitos: R$ 1.476,94	FIAT/UNO MILLE FIRE(Nacional), Chassi 9BD15802554638471(Remarcado), Motor 178D9011*6233142*, Renavam 841440280	2004/2005	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUSA Nº 1, DE 08 de janeiro de 2025

Designa servidores responsáveis pela retirada de materiais pertencentes à SEMUSA no almoxarifado municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso VII, Lei 3.006, de 27 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO Portaria n. Nº 27, DE 07 de novembro de 2024, que designa servidores responsáveis pela retirada de materiais pertencentes à SEMUSA no almoxarifado municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO que para o bom andamento dos serviços de rotina da Administração Municipal e visando o melhor controle do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de alguns membros executores, resolve:

Art.1º Designa, sem ônus, os servidores:

• Cristhian de Araújo Gomes - Matrícula n.º 18171

• Lucileia Reis de Araújo - Matrícula n.º 18069

• Marcleide Silva Ferreira - Matrícula n.º 16855

• Carlos Daniel Neves de Souza - Matrícula n.º 18752

• Lucas dos Reis Lemos - Matrícula n.º 17102

• Vanessa Leonel de Oliveira - Matrícula n.º 18635

• Narcelio Gomes da Fonseca - Matrícula n.º 15735

• Franciel da Silva Nunes - Matrícula n.º 16841

• Ilze Costa Santos - Matrícula n.º 19824

para ficarem responsáveis pelas requisições e retirada dos materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no almoxarifado municipal.

Art.2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PORTARIA SEMUSA Nº 27, DE 07 de novembro de 2024.

Jaru/RO, 08 de janeiro de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaborado por: NATHIELLY ALMEIDA FAGUNDES
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE - SEMUSA

Protocolo 23153

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
LEI n.° 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021
LEI n.° 3.486, DE 27 DE MARÇO DE 2023
LEI N° 3.798, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Termo de Credenciamento de profissional médico em regime de Plantões Excepcionais.

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA neste ato representada pela Sra. Secretária JAINE CORDEIRO BARBOZA, brasileira, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, por outro, o (a) Sr. (a) **LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° **14XXXX4 - SESDEC/RO,** inscrito(a)no CPF/MF sob o n.° **025.XXX.XXX-42**, doravante denominado(a)simplesmente de CREDENCIADO(A), tem entre si, justo e firmado o termo de credenciamento para realização de Plantões excepcionais, para atender a demanda de pacientes das unidades de saúde do município de Jaru, de prestação de serviços médicos por plantões, conforme a conveniência da administração pública municipal, conforme prevê Lei Municipal n.° 2.889/2021, LEI n.° 3.486/2023 e LEI N° 3.798/2024 de acordo com Portaria de Regulamentação da forma de convocação, qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CREDENCIADO(A), através do presente, está apto(a)para prestar ao município os serviços de PLANTÃO EXCEPCIONAL, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CREDENCIADO(A) bem como a forma de execução destas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CREDENCIADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter a estas, que passam a constituir parte do presente TERMO.

Parágrafo Único - Ao profissional credenciado nos termos deste objeto, amparado pela LEI n.° 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021, sem vínculo empregatício algum com a Administração, receberão apenas pelos plantões realizados, com valor previsto em Lei supradita, com os devidos descontos legais.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CREDENCIADO(A) apresentou no ato deste termo, toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA este termo não garante ao CREDENCIADO(A) garantias de execução de plantões excepcionais, sendo estes realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e regras estabelecidas na Portaria n.º 10, de 20 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA No caso de convocação para deslocamento de pacientes, o CREDENCIADO(A) não fará jus a diárias, apenas remuneração pelas horas trabalhadas de forma excepcional.

CLÁUSULA QUINTA - Na remuneração do(a) CREDENCIADO(A)decorrente do presente TERMO serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes danos porventura causadas pelo(a) CREDENCIADO(A) ao erário municipal ou a terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CREDENCIADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA SÉTIMA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CREDENCIADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - As demais obrigações, bem como os casos omissos ao presente TERMO, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru.

E, por todas as documentações estarem completas e adequadas, esta comissão assina o presente termo juntamente com o profissional médico, tornando-o **CREDENCIADO(A) E APTO A REALIZAÇÕES DOS PLANTÕES EXCEPCIONAIS.**

JARU/RO, 03 de janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CREDENCIANTE

LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS
CPF: 025.XXX.XXX-42
CREDENCIADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
LEI n.° 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021
LEI n.° 3.486, DE 27 DE MARÇO DE 2023
LEI N° 3.798, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Termo de Credenciamento de profissional médico em regime de Plantões Excepcionais.

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA neste ato representada pela Sra. Secretária JAINE CORDEIRO BARBOZA, brasileira, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, por outro, o (a) Sr. (a) **ADRIELE SANTOS DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° **11XXXX7 - SSDC/RO,** inscrito(a)no CPF/MF sob o n.° **007.XXX.XXX-83**, doravante denominado(a)simplesmente de CREDENCIADO(A), tem entre si, justo e firmado o termo de credenciamento para realização de Plantões excepcionais, para atender a demanda de pacientes das unidades de saúde do município de Jaru, de prestação de serviços médicos por plantões, conforme a conveniência da administração pública municipal, conforme prevê Lei Municipal n.° 2.889/2021, LEI n.° 3.486/2023 e LEI N° 3.798/2024 de acordo com Portaria de Regulamentação da forma de convocação, qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CREDENCIADO(A), através do presente, está apto(a)para prestar ao município os serviços de PLANTÃO EXCEPCIONAL, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CREDENCIADO(A) bem como a forma de execução destas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CREDENCIADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter a estas, que passam a constituir parte do presente TERMO.

Parágrafo Único - Ao profissional credenciado nos termos deste objeto, amparado pela LEI n.° 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021, sem vínculo empregatício algum com a Administração, receberão apenas pelos plantões realizados, com valor previsto em Lei supradita, com os devidos descontos legais.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CREDENCIADO(A) apresentou no ato deste termo, toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA este termo não garante ao CREDENCIADO(A) garantias de execução de plantões excepcionais, sendo estes realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e regras estabelecidas na Portaria n.º 10, de 20 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA No caso de convocação para deslocamento de pacientes, o CREDENCIADO(A) não fará jus a diárias, apenas remuneração pelas horas trabalhadas de forma excepcional.

CLÁUSULA QUINTA - Na remuneração do(a) CREDENCIADO(A)decorrente do presente TERMO serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes danos porventura causadas pelo(a) CREDENCIADO(A) ao erário municipal ou a terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CREDENCIADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA SÉTIMA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CREDENCIADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - As demais obrigações, bem como os casos omissos ao presente TERMO, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru.

E, por todas as documentações estarem completas e adequadas, esta comissão assina o presente termo juntamente com o profissional médico, tornando-o **CREDENCIADO(A) E APTO A REALIZAÇÕES DOS PLANTÕES EXCEPCIONAIS.**

JARU/RO, 06 de janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CREDENCIANTE

ADRIELE SANTOS DA SILVA
CPF: 007.376.262-83
CREDENCIADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI n.º 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021
LEI n.º 3.486, DE 27 DE MARÇO DE 2023
LEI Nº 3.798, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Termo de Credenciamento de profissional médico em regime de Plantões Excepcionais.

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA neste ato representada pela Sra. Secretária JAINE CORDEIRO BARBOZA, brasileira, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, por outro, o (a) Sr. (a) **GABRIELI CASARA CARVALHO DA COSTA**,, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **10XXXX9** - **SSDC**/**RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o n.º **015.XXX.XXX-17**, doravante denominado(a)simplesmente de CREDENCIADO(A), tem entre si, justo e firmado o termo de credenciamento para realização de Plantões excepcionais, para atender a demanda de pacientes das unidades de saúde do município de Jaru, de prestação de serviços médicos por plantões, conforme a conveniência da administração pública municipal, conforme prevê Lei Municipal n.º 2.889/2021, LEI n.º 3.486/2023 e LEI Nº 3.798/2024 de acordo com Portaria de Regulamentação da forma de convocação, qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CREDENCIADO(A), através do presente, está apto(a)para prestar ao município os serviços de PLANTÃO EXCEPCIONAL, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CREDENCIADO(A) bem como a forma de execução destas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CREDENCIADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter a estas, que passam a constituir parte do presente TERMO.

Parágrafo Único - Ao profissional credenciado nos termos deste objeto, amparado pela LEI n.º 2.889, DE 13 DE MARÇO DE 2021, sem vínculo empregatício algum com a Administração, receberão apenas pelos plantões realizados, com valor previsto em Lei supradita, com os devidos descontos legais.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CREDENCIADO(A) apresentou no ato deste termo, toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA este termo não garante ao CREDENCIADO(A) garantias de execução de plantões excepcionais, sendo estes realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e regras estabelecidas na Portaria n.º 10, de 20 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA No caso de convocação para deslocamento de pacientes, o CREDENCIADO(A) não fará jus a diárias, apenas remuneração pelas horas trabalhadas de forma excepcional.

CLÁUSULA QUINTA - Na remuneração do(a) CREDENCIADO(A)decorrente do presente TERMO serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;

b. Os resultantes de adiantamento;

c. Os correspondentes danos porventura causadas pelo(a) CREDENCIADO(A) ao erário municipal ou a terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CREDENCIADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA SÉTIMA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CREDENCIADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - As demais obrigações, bem como os casos omissos ao presente TERMO, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru.

E, por todas as documentações estarem completas e adequadas, esta comissão assina o presente termo juntamente com o profissional médico, tornando-o **CREDENCIADO(A) E APTO A REALIZAÇÕES DOS PLANTÕES EXCEPCIONAIS.**

JARU/RO, 06 de janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CREDENCIANTE
GABRIELI CASARA CARVALHO DA COSTA CPF: 015.XXX.XXX-17
CREDENCIADO (A)

Protocolo 23145

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: JOSE ALVES DE SOUZA FILHO	CNPJ/CPF: ***.295.181-**
ENDEREÇO: RUA PIAUÍ, Nº 930	BAIRRO: SETOR 02

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Considerando o Relatório de Fiscalização 188 (ID 2856082), que constatou persistência de mato alto, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para providenciar a limpeza do Lote 23 da Quadra 10, rua Piauí, n. 930, setor 02.

Legislação ambiental infringida:

- Anexo I, da Lei Municipal n. 1827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021;

- Lei Municipal n. 254/1994, art. 33.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 97,92 (noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando hoje o valor de R$ R$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

Jaru-RO, 09 de janeiro de 2025.

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO

FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 23154

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 99/2025

Processo.....: 2-9654/2024
Interessado: ZELIA BEZERRA CIRQUEIRA
Assunto.....: FISCALIZAÇAO EM GERAL

Trata-se do Processo Administrativo n. 2-9654/2024, o qual versa sobre apuração de queimada urbana, no lote 08 da quadra 14, situado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, n. 1243, setor 09.

Fundamentação:

Considerando o Relatório de Fiscalização n. 192 (ID 2545595) que, por meio de registros fotográficos e análise técnica, constatou a ocorrência de queimada de grande proporção no imóvel situado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, no dia 15 de agosto de 2024, abrangendo aproximadamente 80% da área do lote, totalizando mais de 2.001 m², com impacto direto na Área de Preservação Permanente (APP) do Igarapé Mororó;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal n. 2.938/2021, que estabelece 70 (setenta) UPFM de multa para queimada em terreno urbano com área queimada de acima de 2.001 m²;

Considerando o Auto de Infração n. 198 (ID 2608834), lavrado em desfavor da contribuinte Sra. Zelia Bezerra Cirqueira pela ocorrência de queimada em lote urbano que está sob sua propriedade - o qual salientava a necessidade de apresentar defesa em um prazo de 20 (vinte) dias;

Considerando o envio do auto para correlatos da Sra. Zélia (ID 2755871), bem como a publicação em edital ao dia 26/11/2024 (ID 2756202);

Considerando a manifestação da autuada, Sr. Zélia (ID 2826583), na qual relata residir no estado de São Paulo e informa que não havia ninguém no local no dia do incidente, atribuindo o controle do incêndio ao Corpo de Bombeiros Militar (CBM). Alega a possibilidade de que o incêndio tenha ocorrido de forma espontânea em razão da seca, ressaltando que o imóvel é predominantemente coberto por capim braquiária (espécie que favorece a propagação de queimadas). Declara-se inocente e vítima do incidente, apontando que as estruturas no local estiveram sob risco, e solicita a anulação da multa, apresentando como justificativas complementares, além dos argumentos, o Boletim de Ocorrência, o Laudo do Bombeiro e registros fotográficos recentes. Ressalta-se que o laudo do CBM classifica o imóvel como terreno baldio.

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, notadamente os art. 119, 278, 279:

Art. 119. Ficam proibidos os desmatamentos e as queimadas no Município de Jaru, exceto quando autorizados pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente ou órgãos ambientais estadual ou federal, nas áreas de sua competência.

Art. 278. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de queimada da vegetação nativa ou não, no âmbito do Município de Jaru sem autorização das autoridades competentes.

Art. 279. Na zona urbana do Município de Jaru, fica proibida a queima de lixo, mato ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico.

Considerando o Parágrafo 2º, ainda no artigo 279 da referida Lei, onde "*A não observância do contido nesse artigo, implicará em aplicação de multa ao infrator por parte da autoridade competente, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei*";

Considerando que "*o proprietário do imóvel é responsável pela multa decorrente da queimada em propriedade privada, salvo quando identificada a pessoa que deu causa ao incêndio",* Parágrafo 3º, artigo 279, Lei Municipal n. 1.827/2013, acrescida pela Lei Municipal n. 2.938/2021; e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310.

Decisão:

Em apreciação ao objeto do Auto de Infração, verifica-se que os fatos em análise são objeto do relatório. Estando o presente procedimento apto para julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE, em Primeira Instância Administrativa:

1. Julgar procedente o Auto de Infração n. 198 (ID 2608834), com base no Relatório de Fiscalização n. 192 (ID 2608834);

2. Notificar o autuado desta decisão, bem como do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, para apresentação de manifestação ou interposição de recurso em Segunda Instância Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO);

3. Informar que, em caso de ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, será dado prosseguimento administrativo, incluindo o procedimento para aplicação de multa, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

Jaru-RO, 09 de janeiro de 2025.

SARA LINE SILVEIRA ARAUJO MEDEIROS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido por:_____.Ass.:_____, em __/__/202_

Protocolo 23148

Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 023/CMJ/GP/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências" e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. EDNALDO MAXIMO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador João Paulo Ribeiro Barbosa, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, **EM 09 DE JANEIRO DE 2025**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

Protocolo 23155

PORTARIA Nº 024/CMJ/GP/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências" e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. FELIPE RAMON APOLINÁRIO MARTINS**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Josemar Figueira, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, **EM 09 DE JANEIRO DE 2025**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

Protocolo 23156

PORTARIA Nº 025/CMJ/GP/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências" e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. JUNIO DE SOUZA LEITE**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Everson Campos Queiroz, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, **EM 09 DE JANEIRO DE 2025**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

Protocolo 23157

PORTARIA Nº 026/CMJ/GP/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências" e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. RENAN RODRIGO POLONI OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Ademar Lopes do Nascimento, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, **EM 09 DE JANEIRO DE 2025**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

Protocolo 23159

PORTARIA Nº 027/CMJ/GP/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências" e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a **Srª FABIANA DA SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nesta Casa de Leis, no Gabinete da Vereadora Suhelen Fernanda Gonçalves Miller, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, **EM 09 DE JANEIRO DE 2025**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

Protocolo 23160

PORTARIA Nº 028/CMJ/GP/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências" e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a **Srª LOHAYNE JHENYFFER GOMES TEIXEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nesta Casa de Leis, no Gabinete da Vereadora Sthella de Almeida Silva, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, **EM 09 DE JANEIRO DE 2025**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

Protocolo 23161

PORTARIA Nº 029/CMJ/GP/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências" e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a **Srª MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Celiandro Ribeiro de Jesus, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, **EM 09 DE JANEIRO DE 2025**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

Protocolo 23164

PORTARIA Nº 030/CMJ/GP/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências" e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. JOAQUIM FRANCISCO LIMA BRITO**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Orlando Costa dos Anjos, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, **EM 09 DE JANEIRO DE 2025**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE

Protocolo 23167

PORTARIA Nº 031/CMJ/GP/2025

DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências” e alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO CORTELETTI**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO, **EM 09 DE JANEIRO DE 2025**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

PRESIDENTE

Protocolo 23169

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br